



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2010

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional/LDN - inter e intra-regionais (VC2 e VC3), para o Serviço Móvel Pessoal, na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua, em todo o território nacional, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2010

PROCESSO N° 2787/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela n° 018 de 25 de fevereiro de 2010, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 15/04/2010

HORÁRIO: 9:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional/LDN - inter e intra-regionais (VC2 e VC3), para o Serviço Móvel Pessoal, na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua, em todo o território nacional, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 840,62.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste

Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 A proposta deve consignar no campo apropriado do sistema, o preço mensal global, expresso em reais, conforme planilha do item 5 do Anexo I.

4.1.1.1 O perfil de tráfego indicado

corresponde a uma estimativa mensal, em minutos, das ligações efetuadas.

4.1.1.2 O perfil de tráfego das ligações telefônicas originadas servirão tão somente de subsídio para a formulação da proposta de preços e para a indicação do percentual de desconto a ser ofertado.

4.1.1.3 O perfil de tráfego indicado não se constitui em qualquer compromisso futuro do TRT.

4.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.2 É obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

4.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.5 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

4.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

4.6 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.7 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas

de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.8 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente na desclassificação da proposta.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

5.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO MENSAL GLOBAL.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e

inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

5.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

8.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c)Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

9.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

9.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

9.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

9.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

9.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

9.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.1.1 a 9.1.8.

9.4 A declaração solicitada no subitem 9.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 9.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

9.5 Os documentos solicitados no subitem 9.1, exceto o 9.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

9.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

10.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

10.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido

tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

12.1.1 Não celebrar o contrato;

12.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 Fizer declaração falsa; e

12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo

contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

12.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo

para homologação pela autoridade competente.

13.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 DA PROPOSTA DEFINITIVA

14.1 A proposta definitiva deverá conter:

14.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

14.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

14.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

14.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

14.1.5 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

14.1.6 O preço unitário e total constantes do plano básico de serviços ou plano alternativos de serviços em vigor, em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme planilha do Anexo I, item 5; e

14.1.7 Os seguintes prazos conforme abaixo especificado. Caso a proposta omita os prazos, estes serão entendidos como aqueles aqui estipulados:

a) A nota fiscal/fatura de serviços deverá ser apresentada, mensalmente, 15 dias antes do vencimento, na Diretoria de Serviços Gerais, situada na Av. Portugal nº 935, Setor Marista - Goiânia-GO; caso a mesma não chegue nesse período, o seu vencimento deverá

ser prorrogado pelos dias necessários para completar esse prazo;

b) Caso a fatura apresentada esteja incorreta, a empresa a ser contratada deverá emitir uma nova fatura no prazo máximo de 05 dias, com o vencimento prorrogado por mais 15 dias, expressamente grafado no corpo do documento, a contar da data da sua apresentação;

c) Caso haja necessidade de comparecimento do consultor a esta Corte, o mesmo terá o prazo máximo de 24h para se apresentar à Diretoria de Serviços Gerais;

d) No caso de qualquer ocorrência de interrupção dos serviços ou falhas que porventura venham a ocorrer, providenciar a correção no prazo máximo de 6(seis) horas, a contar da notificação; caso não haja possibilidade técnica de sanar o problema no prazo requerido, a operadora deverá justificar ao gestor do contrato tal impossibilidade;

e) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis;

f) A empresa a ser contratada deverá conceder prazo de até 90 dias para que o Tribunal efetue a quitação de eventuais débitos existentes, sem que haja bloqueio dos serviços.

14.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

14.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

14.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

14.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta

será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

15.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

15.2.1 As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do objeto, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

15.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

15.5 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em

determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

15.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

15.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

16.1.1 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para o contratante.

17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

17.2 No reajuste será adotado o Plano Básico ou alternativo

de Serviços da Contratada aprovado pela ANATEL e, quando for o caso, as demais tabelas de preços máximos relativos aos serviços objeto do contrato que não constam do referido Plano, vigente na data do pedido de reajuste, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela ANATEL.

17.3 Caberá à contratada a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação do Plano Básico ou alternativo de Serviços e demais tabelas, aprovadas pela ANATEL.

17.4 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário do instrumento contratual, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 A Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

18.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os

termos e condições do presente Edital.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

18.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com -- páginas;

18.10.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com -- páginas;

18.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas; e

18.10.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.

18.11 O presente Edital é composto de -- páginas.

Goiânia,-- de março de 2010.

PREGOEIRO
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação do **Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional/LDN - inter e intra-regionais (VC2 e VC3), para o Serviço Móvel Pessoal, na modalidade pós-pago**, a ser executado de forma contínua, em todo o território nacional.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista a ausência de interesse da Contratada na prorrogação do Contrato nº 033/2007, conforme cópia do documento, em anexo, torna-se necessário a abertura de novo procedimento licitatório, visando a contratação dos serviços em tela.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 **Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional/LDN**, envolvendo telefones do SMP, conforme abaixo:

3.1.1 **VC2-** chamada de longa distância nacional entre Áreas de Registro de origem ou visitada (em roaming) distintas, mas identificadas por Código Nacional com primeiro dígito idêntico, destinada a assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC e entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal-SMP; e

3.1.2 **VC3-** chamada de longa distância nacional entre Áreas de Registro de origem ou visitada (em roaming) distintas e identificadas por Código Nacional com primeiro dígito também distinto, destinada a assinante do Serviço Fixo Comutado-STFC e entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal-SMP.

4 - DEFINIÇÃO DE TERMOS:

4.1 Para efeito deste Termo de Referência, em se tratando de serviço de telefonia móvel, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.1.1 **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

4.1.2. **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)** - definido no Plano Geral de Outorgas como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;

4.1.3. **ÁREA DE COBERTURA/CONCESSÃO** - área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;

4.1.4. **ÁREA DE PRESTAÇÃO** - área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

4.1.5. **ÁREA DE REGISTRO** - área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarificação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;

4.1.6. **ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA** - conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP;

4.1.7. **PERFIL DE TRÁFEGO** - quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

4.1.8. **ROAMING** - facilidade que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de

Telefonia Móvel, em um sistema visitado;

4.1.9. **USUÁRIO** - pessoa natural ou jurídica que utiliza o SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto a prestadora;

4.1.10. **USUÁRIO VISITANTE** - usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro.

5 - PERFIL DE TRÁFEGO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

5.1.- Serviço de Longa Distância Nacional/LDN para o Serviço Móvel Pessoal:

<u>SERVIÇO</u>	(A)	(B)	C= (A) x (B)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	TOTAL (R\$)
	QUANT. MENSAL (MINUTOS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)		
Chamadas VC2 originadas na Região II e destinadas a telefones fixos	111				
Chamadas VC2 ORIGINADAS FORA DA REGIÃO II E DESTINADAS A TELEFONES FIXOS	80				
Chamadas VC2 ORIGINADAS NA REGIÃO II E DESTINADAS A TELEFONES MÓVEIS	117				
Chamadas VC2 ORIGINADAS FORA DA REGIÃO II E DESTINADAS A TELEFONES MÓVEIS	100				
Chamadas VC3 ORIGINADAS NA REGIÃO II E DESTINADAS A TELEFONES fixos	51				
Chamadas VC3 ORIGINADAS fora dA REGIÃO II E DESTINADAS A TELEFONES fixos	30				

<u>SERVIÇO</u>	(A)	(B)	C=(A) x (B)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	TOTAL (R\$)
	QUANT. MENSAL (MINUTOS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)		
CHAMADAS VC3 ORIGINADAS nA REGIÃO II E DESTINADAS A TELEFONES MÓVEIS	22				
CHAMADAS VC3 ORIGINADAS FORA DA REGIÃO II E DESTINADAS A TELEFONES móveis	20				
Valor Total, depois de deduzido o percentual de desconto R\$ _____ (_____) .					

5.2.- O perfil de tráfego indicado corresponde a uma estimativa mensal, em minutos, das ligações efetuadas.

5.3.- O perfil de tráfego das ligações telefônicas originadas servirá tão-somente de subsídio para a formulação da proposta de preços e para a indicação do percentual de desconto a ser ofertado.

5.4.- O perfil de tráfego indicado não se constitui em qualquer compromisso futuro para o TRT.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais do TRT 18ª Região, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, principalmente:

a) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos técnicos da empresa a ser contratada às dependências do Tribunal, se necessário;

d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal, não deva ser interrompida;

e) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas; e

f) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e à proposta de aplicação de sanções, quando couber.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) apresentar uma fatura geral mensal, constando relação crescente dos números de todos os celulares com seus respectivos valores, para cobrança dos serviços prestados, bem como contas detalhadas de cada acesso, discriminando todos os serviços, sem ônus para o Tribunal, e outras informações que se fizerem necessárias;

b) sendo identificada cobrança indevida, o Contratante informará à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente corrigida;

c) sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal/fatura de serviços, o Tribunal informará a empresa contratada e esta fará a glosa do valor correspondente na próxima fatura;

d) o responsável pela assinatura do contrato deverá ser também aquele que receberá comunicações oficiais deste Tribunal, devendo ser indicado o seu cargo e o endereço para correspondências; em caso de substituição a empresa a ser contratada deverá comunicar, por escrito, as alterações ocorridas;

e) colocar à disposição do TRT 18ª Região consultores com conhecimento das especificidades do contrato, para interagirem com o Tribunal na solução imediata de eventuais problemas na prestação dos serviços, comparecendo a esta Corte sempre que solicitados, bem como disponibilizar os seus

números de telefones de contato para o atendimento necessário, na data de início da vigência do contrato;

f) qualquer mudança de consultor deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal;

g) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo de imediato as solicitações;

h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Diretoria de Serviços Gerais, em tempo hábil, referente a prestação dos serviços e/ou emissão das faturas, bem como qualquer anormalidade que venha a refletir na prestação dos serviços;

i) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

k) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

l) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

m) proceder, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

n) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei

nº 8.666/1993;

q)manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, no Setor de Contas a Pagar;

r)manter um Escritório Administrativo em Goiânia, com representação em constante funcionamento, durante todo o período de vigência do contrato a ser celebrado.

8 - DOS PRAZOS:

a)a nota fiscal/fatura de serviços deverá ser apresentada, mensalmente, 15 dias antes do vencimento, na Diretoria de Serviços Gerais, situada na Av. Portugal nº 935, Setor Marista - Goiânia-GO; caso a mesma não chegue nesse período, o seu vencimento deverá ser prorrogado pelos dias necessários para completar esse prazo;

b)caso a fatura apresentada esteja incorreta, a empresa a ser contratada deverá emitir uma nova fatura no prazo máximo de 05 dias, com o vencimento prorrogado por mais 15 dias, expressamente grafado no corpo do documento, a contar da data da sua apresentação;

c)caso haja necessidade de comparecimento do consultor a esta Corte, o mesmo terá o prazo máximo de 24h para se apresentar à Diretoria de Serviços Gerais;

d)no caso de qualquer ocorrência de interrupção dos serviços ou falhas que porventura venham a ocorrer, providenciar a correção no prazo máximo de 6(seis) horas, a contar da notificação; caso não haja possibilidade técnica de sanar o problema no prazo requerido, a operadora deverá justificar ao gestor do contrato tal impossibilidade;

e)informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis; e

f)a empresa a ser contratada deverá conceder prazo de até 90 dias para que o Tribunal efetue a quitação de eventuais débitos existentes, sem que haja bloqueio dos serviços.

9 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Dada a natureza do objeto poderá ser permitida a participação de consórcio, uma vez que é usual a subcontratação de serviços nessa área.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2010

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2010**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2010**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____, P
ortador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de ____ de 2010.

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2010**ANEXO IV****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

CELULAR: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2010.

Local/data: _____, ____ de _____ 2010.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.